



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 95 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 497/2023

Assunto: Processo N.º 233/22

Titular do Processo: ARMANDO MAIA LEAO

Requerimento N.º: 8614/22

Requerente: ARMANDO MAIA LEAO

Local: TRAVESSA DA SILVEIRA E RUA DOS VITORIOSOS, LOTE 98 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

Data: 24/01/2023

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os **projetos de especialidades**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º n.º 10729 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 1.428 m2, sito na Travessa da Silveira e na Rua dos Vitoriosos.

Pretende a requerente a construção de moradia bifamiliar térrea, com 2 alpendres, 2 lavandarias/I.S., 2 garagens, 2 piscinas e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado, por deliberação com o n.º 2913/2022, de 29/07/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, **a aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção para moradia bifamiliar com 2 alpendres, 2 lavandarias/I.S., 2 garagens, 2 piscinas e muro de vedação confinante com arruamento público.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Simulação TRIU = $46,82 \times 454,28 \text{ m}^2 = 21.269,39 \text{ €}$;

Simulação Mais-valia = **458,06 €**;

Simulação Taxa Piscina = $10,35 \times 56,00 \text{ m}^3 = 579,60 \text{ €}$;

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Azeite

O CHEFE DE DIVISÃO

João Luís

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O PROPONENTE

Procurador

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]